



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CONTRATO Nº 025-2.024 - Livro 03 - Folhas nº 319 a 321

I- CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Sra. **MILENA MALHEIROS PAVANELLI**, brasileira, portadora do RG nº. 28.143.003-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 280.986.448-98, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021.

II - CONTRATADA:

JA AMBROZINI LAVANDERIA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.830.165/0001-59, estabelecida à Rua Voluntarios da Patria, 2520 – Centro, na cidade de Araraquara/SP, CEP. 14.801-320, telefone (17) 99707-7079, e-mail: janbrozini@terra.com.br, representada pelo Sr. **JOSE APARECIDO AMBROZINI**, Proprietário, portador do RG. n.º 8.724.128-6 SSP/SP, CPF/MF n.º 973.737.458-49.

São partes integrantes deste Contrato, o EDITAL, a proposta da contratada, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados, ou deles objeto de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA EXECUÇÃO E DO PREÇO

01.01. Em virtude da REQUISIÇÃO 6.361/2.024, Processo Administrativo nº 86.872/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DURANTE A COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JUNIOR 2025 – CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, SENDO ATÉ 400 PEÇAS DIÁRIAS NUM TOTAL DE ATÉ 10.000 PEÇAS A PARTIR DO DIA 02/01/2025 ATÉ DIA 26/01/2025. PODENDO SER MENOR QUANTIDADE, CASO ALGUMA EQUIPE SEJA ELIMINADA NO DECORRER DA COPA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESSE CONTRATO.**

01.02. Da execução dos serviços: de acordo com o edital, termo de referência e demais anexos, pelo período de 02/01/2.024 a 26/01/2.025.

01.03. A vigência contratual será de 50 dias a contar da ordem de serviço.

01.04. A CONTRATADA manterá durante toda execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

01.05. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)**.

QTD.	Discriminação	Valor Unitário (1 PEÇA)	Valor total (10.000 PEÇAS)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DURANTE A COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JUNIOR 2025 – CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, SENDO ATÉ 400 PEÇAS DIÁRIAS NUM TOTAL DE ATÉ 10.000 PEÇAS A PARTIR DO DIA 02/01/2025 ATÉ DIA 26/01/2025. PODENDO SER MENOR QUANTIDADE, CASO ALGUMA EQUIPE SEJA ELIMINADA NO DECORRER DA COPA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00

01.06. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificados sob os nºs: 221-13.02.3.3.90.39.27.812.0032.2.001.01.1100000. **Empenho 23.453/2024.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

03.01. Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

04.01: O CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

04.02: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

04.03: Na hipótese da CONTRATADA deixar de executar total ou parcialmente o serviço determinado pela SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, incorrerá em multa de 10% sobre o item descumprido.

04.04: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s)/nota(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

04.05: Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOS ENCARGOS

05.01. O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante.

05.01.01. Os recibos notas/fiscais serão referentes apenas aos serviços realmente executados (número de peças lavadas).

05.01.02. O município fica isento de pagar a diferença do quantitativo não utilizado.

05.02. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo Município será atualizado pela variação “*pro rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

05.03. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

06.01. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

06.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

06.02.01.- O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

- A- Inadimplemento das cláusulas contratuais.
- B- Razões de interesse público, devidamente comprovado.
- C- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

06.03. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

06.04. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei. 14.133/2.021.

06.05. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

06.06. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

07.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em 12 de Novembro de 2.024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
MILENA MALHEIROS PAVANELLI
Secretária de Esportes e Lazer

JA AMBROZINI LAVANDERIA ME
CNPJ. Nº 24.830.165/0001-59

TESTEMUNHAS:

1) - _____
DJALMA GOMES
CPF/MF n.º 127.229.968-63

2) - _____
TIAGO LUIZ RODRIGUES
RG n.º 25.603.052-2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B619-7B89-6FDE-2913

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DJALMA GOMES (CPF 127.XXX.XXX-63) em 12/11/2024 11:21:31 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TIAGO LUIZ RODRIGUES (CPF 278.XXX.XXX-02) em 12/11/2024 13:43:31 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MILENA MALHEIROS PAVANELLI (CPF 280.XXX.XXX-98) em 14/11/2024 11:36:50 (GMT-03:00)
Papel: Contratante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JA AMBROZINI LAVANDERIA (CNPJ 24.830.165/0001-59) VIA PORTADOR JOSE APARECIDO AMBROZINI (CPF 973.XXX.XXX-49) em 18/11/2024 16:17:37 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: Autoridade Certificadora ALTERNATIVE << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/B619-7B89-6FDE-2913>